



A DESCONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MACHISTA: A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O FEMINICÍDIO.

CASSANI, Heloysa de Souza; AQUINO, Isabella; DOS SANTOS, Letícia Gonçalves;

¹ Graduação, Psicologia, Centro Universitário Fundação Santo André,

heloysa.754738@graduacao.fsa.br; isabella.754694@graduacao.fsa.br;

leticia.754820@graduacao.fsa.br.

²Professor Mestre Celso Ramos de Oliveira, Centro Universitário Fundação Santo André,

celso.oliveira@fsa.br

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo sobre a negligência a violência doméstica, com o intuito de elucidar as principais consequências tanto emocionais como físicas na vítima. Foi feito um levantamento de dados detalhados a partir de uma pesquisa de artigos, compartilhado um formulário digital com cinco questões de alternativa e realizada uma entrevista com o instituto Viva Maria-Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência por meio de uma visita em 18 de

abril de 2023. Verificou-se que a secretaria oferece assistência psicológica e social, além de assessoria jurídica e monitoramento de casos de violência contra a mulher.

Palavras-chave: Negligência. Violência.

INTRODUÇÃO

O Brasil está entre os países com maior número de violência contra a mulher e ocupa a 5ª posição no ranking do feminicídio. Recentes estudos apontam que a maior parte das agressões ocorrem dentro de casa provindas dos próprios companheiros das vítimas. Tamanha é a revolta por saber que os números, neste caso, não são apenas algarismos, mas sim a quantidade de mulheres que tem diariamente parte de sua dignidade arrancada pouco a pouco, cicatrizes e traumas sendo gerados constantemente e, o mais preocupante de tudo, se não houver interferência pode resultar em morte. Pensando na gravidade destes casos, é fundamental conscientizar a população ao máximo que pudermos sobre quais atitudes podem ser tomadas, como ajudar e até mesmo evitar que isso ocorra próximo a você. Ao longo do trabalho é possível perceber que a abordagem precisa ser de extrema delicadeza e respeitosa pois lida com uma das maiores vulnerabilidades possíveis. Se faz necessário deixar todo e qualquer julgamento de lado, pois isso é com certeza dispensável. Será possível compreender como, mesmo na era do fácil acesso à informação, ainda ocorrem essas barbaridades com mais frequência do que se possa imaginar. Será que falam o suficiente sobre este crime? As leis são eficientes e autossuficientes? Em briga de marido e mulher não se mete a colher? Estes são alguns dos questionamentos que tentamos esclarecer por aqui e esperamos que possamos contribuir para a redução de estatísticas e que todos saibamos sobre nossos direitos e deveres.

OBJETIVOS

Identificar os tipos de violência doméstica; investigar as consequências desta violência; conhecer os benefícios da lei Maria da Penha; Identificar a atuação do assistente social nas relações familiares visando seu fortalecimento.

MATERIAL E MÉTODOS

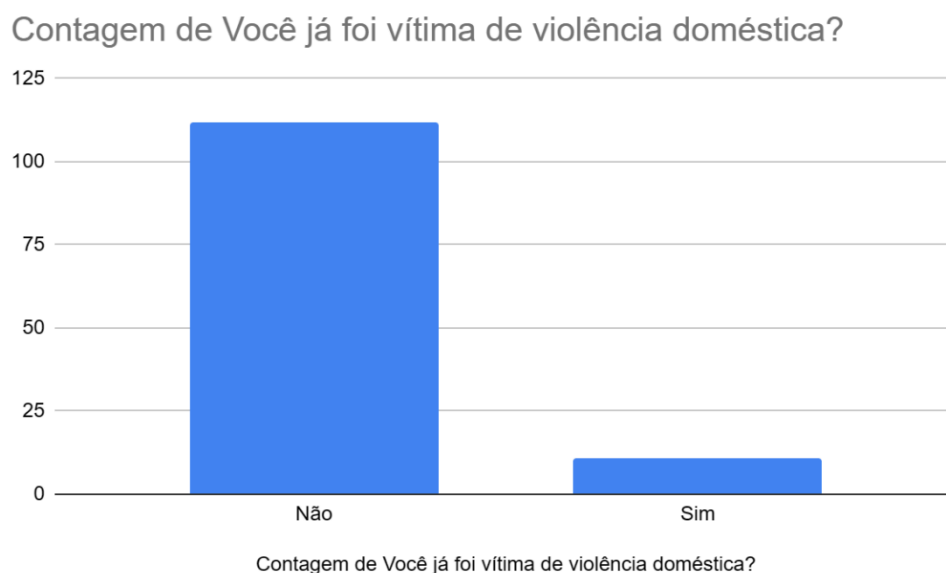
Foi realizado o levantamento de informações detalhadas sobre a negligência ao abuso doméstico, por meio de pesquisa em artigos, documentos e sites pertinentes.

Também foi feita uma entrevista com os internautas e para isso foi preparado um questionário online com 5 perguntas de múltipla escolha e mais um campo livre (não obrigatório) para que os respondentes pudessem relatar alguma situação de abuso doméstico já vivenciada por eles ou por seus conhecidos. Os participantes o acessaram por meio das nossas redes sociais e, em momento nenhum, foram identificados. Eles, com idades entre 15 e maiores de 26 anos totalizaram 123 respostas. Por último, foi feita uma entrevista com a psicóloga Vilma Maria que é responsável pelo Instituto Viva Maria, espaço que fornece apoio a mulheres vítimas de violência doméstica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Todos os respondentes do formulário refletiram sobre a incidência de casos de violência doméstica em suas vidas, abaixo seguem três resultados representantes das cinco perguntas presentes no formulário:

Gráfico 1- Você já foi vítima de violência doméstica?



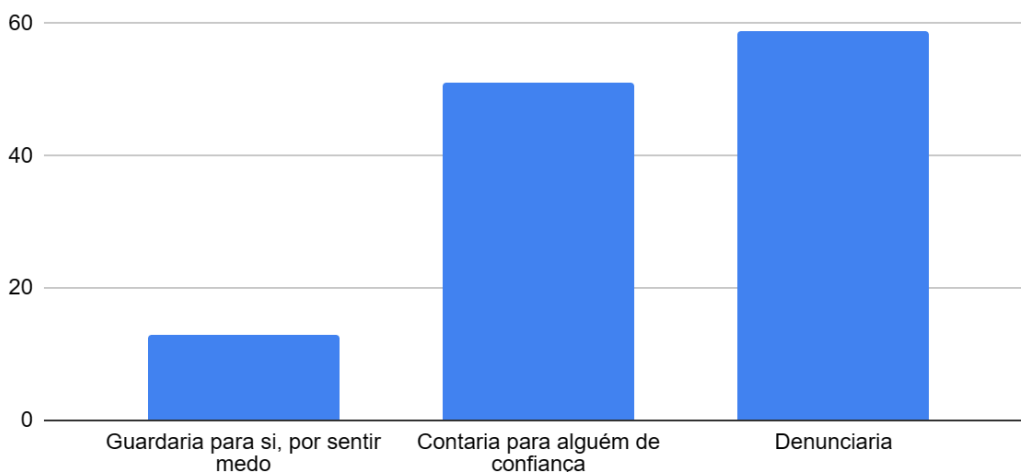
Dos 123 respondentes, 91,1% não foram vítimas de violência doméstica e 8,9% afirmaram já ter sofrido alguma vez.

Gráfico 2- Você já presenciou algum caso de violência doméstica?

60,2% Mais que a metade dos contribuintes para a pesquisa confirmam já terem presenciado alguma violência doméstica restando 39,8% que negaram terem visto algo relacionado.

Gráfico 3- Como você imagina que reagiria?

Contagem de Em caso de nunca ter passado por alguma dessas situações, como você imagina que reagiria?



Contagem de Em caso de nunca ter passado por alguma dessas situações, como você imagina q...

48% dos respondentes denunciariam a ocorrência, 41,5% contariam para alguém de confiança sobre o ocorrido e, infelizmente, 10,6% dos entrevistados guardariam para si por medo.

Para que possamos alcançar uma visão mais ampla sobre o tema, é pertinente voltarmos ao passado. Há quem diga que cientificamente o homem é mais forte do que a mulher, porém, até a presente data deste artigo, não há dados na ciência que comprovem esta afirmação. O que atualmente explica a inferioridade feminina é a cultura machista que ainda perpetua em pleno 2023, cultura essa que nada mais é do que uma construção da própria sociedade para se organizar em padrões e vai perpetuando de geração em geração. E como podemos desconstruir algo que está enraizado na população? É desmistificando, é compartilhando informações verdadeiras, expondo dados e apoiando ongs e centros de assistência a essas vítimas. Em virtude deste artigo, tivemos a oportunidade de conhecer o Viva Maria que foi inaugurado pela prefeitura de Mauá em 08/03/2022 (Dia Internacional da Mulher). O espaço, que também será a sede administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, está localizado na Rua Santa Cecília, 489, Bairro Matriz, ao lado do 1º DP (Distrito Policial) de Mauá. Em conversa com a psicóloga

Vilma Maria pudemos compreender mais de perto como realmente funciona o acolhimento a essas mulheres. Ela nos relatou também sobre as dificuldades enfrentadas e as que seguem enfrentando. Por ter iniciado em ano de pandemia, tudo foi ainda mais complicado. Vilma chegou a citar que já entraram devendo 89 mil reais. Mas para enfrentar estas dificuldades cerca de 53 reuniões foram feitas com diversos centros de apoio a mulher e conforme faziam perguntas, perceberam que o principal problema era a desintegração de serviços. A solução encontrada foi, então, a integração dos serviços.

Dividiram o espaço em um Sistema Único de Atenção às Mulheres de Mauá e na base dele há o CRAM (Centro de Referência em Atenção à Mulher) que permite fazer capacitação, oficinas, palestras, panfletagens etc. E por fim vem o Viva Maria, que é o Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência que fornece assistência social, apoio jurídico e apoio psicossocial. O Centro também conta com a rede Viva Maria que consiste em todos os serviços que fogem do espaço e necessitam de encaminhamento, porém tudo em um só lugar. Vilma nos confirmou que a maior parte de seu público tem tendência a ocorrer em zonas simples e periféricas, onde uma grande parcela das mulheres desprovê de conhecimento, não possuem estudos e dependem financeiramente de seus companheiros. O que já responde grande parte dos julgamentos como “se continuou junto do parceiro é porque gosta de apanhar”, e não, a maioria possui dependência financeira. Então, para prestar ajuda não é algo simples e rápido, é necessário, em alguns casos, oferecer moradia através do auxílio aluguel, sugerir estudos pelo EJA ou pelo INSEJA, facilitar o acesso as creches (quando houver crianças) e, se estiver desempregada, auxiliar com vagas de emprego, onde já contam com o programa Empresa Amiga da Mulher. Em uma parte da entrevista, a psicóloga disse: “Então o nosso índice de sucesso é muito baixo ainda. Desde julho de 2021 até hoje de 1.030 mulheres mais da metade nem aceita vir ao serviço”. Portanto, a função destes assistentes é de orientação: “E a gente tem que formar vínculos com essa mulher, que vem muito desconfiada e não acredita na gente. E com razão! Ela escolheu o marido, era o amor da vida dela e fez aquilo com ela, quem somos nós?”. Eles sempre precisam deixar claro que elas podem desistir a qualquer momento (mesmo que isso não seja o plano ideal): “Porque se a gente obrigar a mulher nós estamos substituindo o agressor, pois uma das formas de agressão é desconsiderar”, conclui Vilma.

Quando questionamos sobre negligência não conseguimos uma resposta em números, já que não possuíam este dado documentado, mas obtivemos a afirmação de que a maioria das mulheres que chegam lá dizem não ter sido a primeira vez, o que nos leva a deduzir que muitas vezes a negligência deve sim ocorrer, ainda que de forma inconsciente, por vizinhos, parentes e amigos que provavelmente podem perceber que há algo de errado e mesmo assim preferem não intervir. E as nossas leis, são eficientes o suficiente para lidar com os agressores e trazer os direitos das vítimas? A Lei 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha) é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica já estabelecendo as diretrizes para o Poder Judiciário, Executivo e Legislativo. Recentemente a diretriz passou a incriminar a violência psicológica. Em 2015 A Lei nº 13.104/2015 torna o feminicídio um homicídio qualificado.

Mas e quanto a eficácia? A Escola de Direito de São Paulo (FGV Direito SP), analisou aspectos relacionados à Lei Maria da Penha a conclusão é que a maioria dos 1.650 entrevistados de oito unidades da Federação considera que a lei é pouco ou nada eficaz para proteger as mulheres da violência. Essa cifra, somada, chega a 80% dos respondentes. O que, ao fim de tudo, nos faz pensar que leis não faltam, o que falta mesmo é competência na atuação dos três poderes, como dito por Vilma: "A lei tem que dizer o que precisa ser feito, quem faz funcionar são os poderes executivos. Ou seja, os prefeitos e prefeitas, os governadores e governadoras, os presidentes e presidentas... São essas pessoas, cada um no seu nível é que bota a lei para funcionar!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível verificar que na violência doméstica contra as mulheres, muitas vezes os agressores são os seus próprios companheiros, aqueles a quem mais confiaram algum dia. A maioria permanece nessa situação por muito tempo devido a negligência, a falta de conhecimento e a dependência financeira que as impedem de seguirem suas vidas distantes de seus provedores. O acolhimento as vítimas precisam ser respeitoso e sem julgamentos, pois elas são extremamente vulneráveis. Nós possuímos leis contra os agressores e para protegê-las tanto de

agressão física quanto de psicológica, porém ainda há muito o que melhorar quanto a aplicação destas medidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: [Lei nº 11.340 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/Lei_nº_11.340). Acesso em: 25/05/2023.

BRASIL. Lei nº 13.104/2015, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Disponível em: [LEI-Nº-13.104-DE-9-DE-MARÇO-DE-2015.pdf \(saopaulo.sp.leg.br\)](http://saopaulo.sp.leg.br/LEI-Nº-13.104-DE-9-DE-MARÇO-DE-2015.pdf). Acesso em: 25/05/2023.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. Violência psicológica contra a mulher (Artigo 147-B, CP). MJS Meu-Site-Jurídico, 2022. Disponível em: [Violência psicológica contra a mulher \(Artigo 147-B, CP\) - Meu site jurídico \(editorajuspodivm.com.br\)](http://editorajuspodivm.com.br/Violência_psicológica_contra_a_mulher_Artigo_147-B_CP). Acesso em: 12/05/2023.

Day, V. P., Telles, L. E. de B., Zoratto, P. H., Azambuja, M. R. F. de ., Machado, D. A., Silveira, M. B., Debiaggi, M., Reis, M. da G., Cardoso, R. G., & Blank, P. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista De Psiquiatria Do Rio Grande Do Sul, 25, 9–21. <https://doi.org/10.1590/S0101-81082003000400003>. Acesso em: 04/04/2023.

Delfino, V., Biasoli-Alves, Z. M. M., Sagim, M. B., & Venturini, F. P.. (2005). A identificação da violência doméstica e da negligência por pais de camada média e popular. Texto & Contexto - Enfermagem, 14(spe), 38–46. <https://doi.org/10.1590/S0104-07072005000500005>. Acesso em: 05/04/2023.

DIAS, Elves. Lei Maria da Penha: a terceira melhor lei do mundo. Jus.com.br, 2015. Disponível em: [Lei Maria da Penha: a terceira melhor lei do mundo - Jus.com.br | Jus Navigandi](http://jus.com.br/Lei_Maria_da_Penha_a_terceira_melhor_lei_do_mundo). Acesso em: 22/05/2023.

DIREITO. Pesquisa revela que brasileiros acham Lei Maria da Penha pouco eficaz. FGV, 2018. Disponível em: [Pesquisa revela que brasileiros acham Lei Maria da Penha pouco eficaz | Portal FGV](http://portal.fgv.br/Pesquisa_revela_que_brasileiros_acham_Lei_Maria_da_Penha_pouco_eficaz). Acesso em: 22/05/2023.